

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO Nº 048/2023PS-FMS. REF. CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA E O SERVICOS MEDICOS VIANA NOVAIS LTDA.

Por este Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES, ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 10.367,025/0001-81, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. VAGNO OLIVEIRA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 000.536,475-21, portador do RG nº 38.193.496 SSP-SP, residente e domiciliado à Rua 07 de Setembro, 92, Centro, nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e. do outro lado a empresa SERVICOS MEDICOS VIANA NOVAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o No. 09.450.556/0001-54, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 147, Centro, na Cidade de Iraquara/Ba, neste ato representada pelo Sr. IVANILTON OLIVEIRA NOVAIS, portador do CPF Nº 239.031.985-87 e RG Nº. 01836630-98 SSP/BA, doravante denominada CONTRATADA. têm entre si como justo e contratado a presente CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA cuja celebração foi precedida através de Chamamento Público para Credenciamento Nº, 002/2023, o qual foi processado em conformidade com a Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais normas complementares pertinentes. bem como as disposições deste Instrumento, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto do presente Contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS COM MÉDICOS ESPECIALISTAS E EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO AOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES/BA, conforme Edital de Credenciamento Nº. 002/2023 e Termo de Referência, que integram este Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato vigorará desde a data de sua publicação até o prazo de 12 meses.

2.2. O Contrato poderá ser prorrogado, quando atender o disposto no Art. 57 da Lei Federal Nº. 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.

2.3. Na ocorrência de Prorrogação Contratual os valores serão reajustados a cada 12 (doze) meses, de acordo com o IPCA ou, na falta dele, por outro índice que venha a substituí-lo, juntado prévio parecer da Secretaria de Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação e execução dos serviços:

3.1.1.A solicitação dos serviços será feita pela Secretaria de Saúde diretamente à credenciada que preferir, sendo realizado fechamento mensal para emissão de Nota Fiscal.

3,1,2,O serviço será executado somente após autorização da Secretaria Municipal de Saúde, em ordem emitida especificamente para essa finalidade, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.

 Serão autorizados exclusivamente procedimentos que estejam de acordo com a indicação médica.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10,367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

3.2.Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

- 3.2.1.O serviço será executado após agendamento na empresa credenciada, obedecendo a ordem de classificação de urgência, quando necessário, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade, quando não se tratar de caso de urgência, sendo devido pagamento apenas por procedimento autorizado e realizado.
- 3.2.1.1. Tratando-se de caso de urgência o serviço deve ser executado brevemente, desde que apresentada a autorização da Secretaria Municipal de Saúde emitida especificamente para essa finalidade e indicando a classificação de urgência, respeitado exclusivamente o tempo dos procedimentos prévios de transporte do usuário e preparação de equipamentos.
- 3.2.2. Após o aceite, declarado pela Secretaria Municipal de Saúde, o prestador de serviço deverá emitir a respectiva Nota Fiscal e encaminhá-la à mesma Secretaria, que a fará vir conferida e atestada para o Setor de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. São devidos exclusivamente os valores por serviços prestados, desde que previamente autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a tabela de preços a seguir:

EXAMES, CONSULTAS COM ESPECIALISTAS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS PARA SEREM REALIZADOS EM EMPRESAS QUE SE LOCALIZAM NUM RAIO DE DISTÂNCIA DE ATÉ 80KM (OITENTA QUILÔMETROS) DA SEDE DESTE MUNICÍPIO.

LOTE 13								
ITEM	PROCEDIMENTO	UND	QTDE	VLR UNIT	VLR TOTAL			
1	ULTRASSONOGRAFIA DA BOLSA ESCROTAL	UND	20	R\$ 75,00	1,500,00			
2	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO CERVICAL	UND	10	R\$ 75,00	750,00			
3	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIÃO IGUINAL	UND	30	R\$ 75,00	2.250,00			
4	ULTRASSONOGRAFIA DA REGIAO UMBILICAL	UND	4	75,00	R\$ 300,00			
5	ULTRASSONOGRAFIA DA TIREOIDE	UND	50	R\$ 75,00	3.750,00			
6	ULTRASSONOGRAFIA DAS PARTES MOLES	UND	10	R\$ 75.00	750.00			
7	ULTRASSONOGRAFIA DAS VIAS BILIARES	UND	10	R\$ 75,00	750,00			
8	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN INFERIOR	UND	10	R\$ 75,00	750,00			
9	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	UND	10	R\$ 75,00	750,00			
10	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	UND	50	R\$ 75,00	3.750,00			
11	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA ABD	UND	30	R\$ 75,00	R\$ 2,250,00			
12	ULTRASSONOGRAFIA DE PROSTATA RETAL	UND	4	R\$ 75,00	R\$ 300,00			
13	ULTRASSONOGRAFIA DO MUSCÚLO ESQUELÉTICO	UND	50	R\$ 75,00	3,750,00			
14	ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA	UND	50	R\$ 75,00	3.750,00			
15	ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	UND	90	R\$ 75,00	6.750,00			
16	ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	UND	19	R\$ 75,00	R\$ 1,425,00			
17	ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	UND	75	75,00	F.\$ 5,625,00			





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

18	ULTRASSONOGRAFIA VIAS URINÁRIAS ULTRASSONOGRAFIA DA PAREDE ABDOMINAL	UND	35	75,00 R\$	2.625,00 R\$		
			35	75,00	2.625,00		
	TOTAL DO LOTE 13						

TOTAL DO LOTE R\$44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1.O pagamento será efetuado a partir do décimo segundo dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, após entrega da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos para com a Receita Federal, Estadual, Municipal, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 5.2. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 5.3. Ficará suspenso o pagamento em caso de realização incompleto ou defeituosa dos serviços, até a sua regularização pela Credenciada.
- 5.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários às despesas do Contrato onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

UO 02.05.02 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

AÇÃO 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

AÇÃO 2158 - Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde

ELEMENTO DESPESA 3.3.90.39. - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE: 1500 FONTE: 1600

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DESTE CONTRATO:

7.1. Das Obrigações da Contratada:

7.1.1. Das Obrigações Gerais

- 7.1,1,1. Realizar todos os exames e procedimentos solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, desde que essa solicitação seja por documento de autorização ou outro instrumento formal e escrito indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.1.1.1.1. Devem ser realizados somente os serviços indicados pelo médico <u>e autorizados</u> pela Secretaria Municipal de Saúde.
- 7.1.1.2. Disponibilizar os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades, em número suficiente para atender todas as necessidades, devidamente identificados, uniformizados e equipados com todos os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) necessários;
- 7.1.1.3. Apresentar mensalmente à Secretaria de Saúde, em formulários próprios e identificados, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto do Contrato, contendo data, tipo de atendimento, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços à Secretaria Municipal de Saúde, para conferência e aceite;
- 7.1.1.4. Manter-se em consonância com os Órgãos de Fiscalização e com Alvarás de Funcionamento e Sanitário regulares;
- 7.1.1.5. Disponibilizar às suas expensas todos os materiais, mobiliários e equipamentos necessários para o atendimento do Objeto, na Unidade onde se realizará os exames:
- 7.1.1.6. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com





FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços;

7.1.1.7. Garantir o acesso do Conselho Municipal de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;

7.1.1.8. Não praticar nenhum tipo de discriminação no atendimento prestado aos usuários;

7.1.1.9. Não praticar nenhum tipo de cobrança diretamente aos usuários pelo serviço prestado;

7,1,1,10. Prestar à Contratada todas as informações necessárias para o bom desempenho dos serviços,

7.2. Das obrigações da Contratante:

7.2.1. Das Obrigações Gerais

7.2.1.1. Expedir as autorizações para que os usuários se encaminhem a unidade de atendimento credenciada, identificando a classificação de urgência, quando for necessário.

7.2.1.2. Fiscalizar o atendimento às normas pertinentes, o licenciamento por Alvarás de Funcionamento e Sanitário e o atendimento às regulamentações de segurança do trabalho por parte da Contratada;

7.2.1.3. Conferir e aprovar os serviços realizados;

7.2.1.4. Efetuar o pagamento dos serviços realizados, após conferência do setor competente.

7.2.1.5. Fiscalizar o cumprimento do contrato, por pessoa designada pela administração da Prefeitura Municipal de Souto Soares, conforme publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DO OBJETO DO CONTRATO:

8.1. A Contratada *não poderá* subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Das Sanções Administrativas:

9.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida pelo Edital, ensejar o retardamento da execução de seu Objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, em conformidade com o Art. 7º da Lei Federal N.º 10.520/2002,

9.1.2. Na ocorrência de inadimplemento injustificado no cumprimento do Objeto, no caso de sua execução em desacordo com o especificado, ou quaisquer outras ações ou omissões que impliquem em descumprimento do ajuste firmado, fica sujeita a proponente vencedora às penalidades previstas no caput do Art, 86 da Lei Federal N.º 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.2.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida:

9.1.2.2. Atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1.2.3. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.1,2.4. Pela inexecução parcial, considerada após 30 (trinta) dias de atraso da obrigação, ou total, considerada após 50 (cinquenta) dias de atraso da obrigação, a Administração aplicará à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I a IV do Art. 87 da Lei Federal N.º 8,666/93, e multa de 40% (quarenta por cento), quando de inexecução parcial, calculados sobre o valor da obrigação não cumprida e de 50% (cinquenta por cento), quando de inexecução total, calculados sobre o valor total do Contrato, limitados ao valor total da obrigação não cumprida.

9.1.3. As multas são autônomas, e a aplicação de uma multa não exclui a outra.

JO

A STATE STATE

ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 - Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

- 9.1.4. O prazo para pagamento da multa será de 20 (vinte) dias úteis a contar da intimação da apenada.
- 9.1.5. Não havendo pagamento no prazo determinado o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao processo judicial de execução.

9.2. Dos Motivos de Rescisão Contratual:

- 9.2.1. A Rescisão Contratual poderá ocorrer, a bem do Interesse Público, nas seguintes ocasiões:
- 9,2,1,1. Ocorrendo a inexecução parcial ou total do Contrato, sem prejuizo das sanções previstas no item 17,1,2,4.
- 9,2,1,2, Ocorrendo as hipóteses previstas no Art. 78 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- 9.2.1.3. Por ato unilateral ou amigável, conforme decorra de inadimplência das partes ou conveniência da Administração, respeitadas suas consequências legais.
- 9.3. Incidirá nas mesmas penas previstas nos subitens supra a proponente vencedora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato, se recusar a fazê-lo, ou não apresentar os documentos necessários para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Este contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matricula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO FORO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Souto Soares/BA, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Souto Soares/BA, 05 de Abril de 2023.

CONTRATANTE:

VAGNO OLIVERA DE SOUSA

Secretário Municipal de Saúde - Gestor do Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA:

SERVICOS MEDICOS VIANA NOVAIS LÍDA

CNPJ: 09.450.556/0001-54

TESTEMUNHAS:

NOME COMPLETO:

CPF: 28 104 20 C 12

CPF: 028 449

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, Souto Soares – Bahla, CEP 46.990-000 CNPJ 10.367.025/0001-81 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

Processo Licitatorio/ Credenciamento nº 002/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares-Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos médicos, consultas com médicos especialistas e exames laboratoriais, para atendimento especializado aos pacientes encaminhados pela secretaria de saúde deste município de souto soares/ba.

Contratado: SERVICOS MEDICOS VIANA NOVAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.450.556/0001-54, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 147, Centro, na Cidade de Iraquara/Ba, CEP: 46.980-000.

Valor homologado: R\$ 44,400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais),

conforme lote 13.

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 05/04/2023.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

Contrato Nº 048/2023PS-FMS Licitação/Credenciamento nº 002/2023-PMSS

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Souto Soares-Bahia.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de procedimentos médicos, consultas com médicos especialistas e exames laboratoriais, para atendimento especializado aos pacientes encaminhados pela secretaria de saúde deste município de souto soares/ba.

Contratado: SERVICOS MEDICOS VIANA NOVAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 09,450.556/0001-54, estabelecida à Rua Sete de Setembro, 147, Centro, na Cidade de Iraquara/Ba, CEP: 46.980-000.

Valor global: R\$ 44,400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais), conforme lote 13.

Embasamento Legal: Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações. Unidade Orçamentaria: 02.05.02 — Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2055 - Manutenção das Ações da Atenção Básica

Ação: 2084 - Manutenção das Ações do Bloco Média e Alta Complexidade

Ação: 2158 – Manutenção e desenvolvimento das Ações do Fundo Municipal de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.39. – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 1500 Fonte: 1600

Prazo de Vigência: 05/04/2023 a 05/04/2024.